



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Rafael Tajra Fonteles

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)**

Washington Luís de Sousa Bonfim

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO (CEPRO)**

Cíntia Bartz Machado

**DIRETORIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E ESTATÍSTICAS (DEEE)**

Diarlison Lucas Silva da Costa

**GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INDICADORES (GEI)**

Pablo Jullyan Rodrigues Vilanova

**EQUIPE RESPONSÁVEL PELO IPC (CESTA BÁSICA) - TERESINA**

Ivonete dos Reis Galdino

José Manuel Monteiro Rosa Simões Moedas

Pablo Jullyan Rodrigues Vilanova

Geysivan Campos Sampaio (Estatístico)

Pedro Henrique Soares da Silva

**SETOR DE PUBLICAÇÕES**

Luciana Maura Sales de Sousa

Teresa Cristina Moura Araújo Nunes

## INTRODUÇÃO

---

A pesquisa da cesta básica, desenvolvida pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), por meio da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo (CEPRO), é um importante instrumento de análise econômica que visa monitorar o custo dos alimentos e produtos essenciais para a população. Esta pesquisa consiste em acompanhar os preços de uma lista de produtos básicos em distintos estabelecimentos comerciais, permitindo avaliar a variação dos preços ao longo do tempo e em diferentes capitais.

Com base nos resultados obtidos, pode-se avaliar o impacto dessas variações nos gastos das famílias e medir o poder de compra da população. A pesquisa da cesta básica desempenha um papel fundamental no monitoramento da inflação e na formulação de políticas públicas relacionadas à garantia do acesso a alimentos e à qualidade de vida da população.

O Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938, aprova o regulamento para execução da Lei nº185, de 14 de janeiro de 1936, que institui as comissões do salário mínimo. Essa regulamentação estabelece que o salário mínimo é a retribuição devida ao trabalhador adulto, independentemente do gênero, por cada dia de trabalho regular, com o propósito de suprir, em uma determinada época e área geográfica do país, suas necessidades básicas de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (Decreto-Lei nº 399 art. 2º).

Mediante uma pesquisa realizada em cada localidade, bem como a obtenção de informações salariais junto a empresas de diversas regiões, como Comissões do Salário Mínimo, previamente à promulgação do Decreto, foram determinados os valores mínimos regionais a serem pagos aos trabalhadores. Esta cesta, conhecida como Cesta Básica de Alimentos, visa garantir o sustento e o bem-estar de um trabalhador adulto, fornecendo provisões equilibradas de proteínas, calorias, ferro, cálcio e fósforo. Os bens e os sustentos são específicos para cada região, conforme demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 1-Provisões mínimas estipuladas pelo Decreto-Lei nº 399/1938\***

<b>Alimentos</b>	<b>Região 1</b>	<b>Região 2</b>	<b>Região 3</b>	<b>Nacional</b>
Carne	6,0 kg	4,5 kg	6,6 kg	<b>6,0 kg</b>
Leite	7,5 L	6,0 L	7,5 L	<b>15,0 L</b>
Feijão	4,5 kg	4,5 kg	4,5 kg	<b>4,5 kg</b>
Arroz	3,0 kg	3,6 kg	3,0 kg	<b>3,0 kg</b>
Farinha	1,5 kg	3,0 kg	1,5 kg	<b>1,5 kg</b>
Tomate	9,0 kg	12,0 kg	9,0 kg	<b>9,0 kg</b>
Pão francês	6,0 kg	6,0 kg	6,0 kg	<b>6,0 kg</b>
Café em pó	600 gr	300 gr	600 gr	<b>600 gr</b>
Banana	90 unid	90 unid	90 unid	<b>90 unid</b>
Açúcar	3,0 kg	3,0 kg	3,0 kg	<b>3,0 kg</b>
Óleo	750 gr	750 gr	900 gr	<b>1,5 kg</b>
Manteiga	750 gr	750 gr	750 gr	<b>900 gr</b>

**Fonte:** BRASIL. Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938. Elaboração: Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

\* Região 1: Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás e Distrito Federal; Região 2: Estados de Pernambuco, Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Amazonas, Pará, Piauí, Tocantins, Acre, Paraíba, Rondônia, Amapá, Roraima e Maranhão; Região 3: Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul. Nacional: cesta normal média para a massa trabalhadora em atividades diversas e para todo o território nacional.

Os produtos da cesta e suas respectivas quantidades mensais são diferentes por região e foram definidas pelo Decreto-Lei nº 399, de 1938, que estabelece as diretrizes para a fixação do salário mínimo, a que todo trabalhador tem direito, em retribuição ao serviço prestado, conforme determinado pelas comissões de salário mínimo instituídas pela lei.

Para a definição dos locais de coleta, empregou-se a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2008/2009, do IBGE, em que foram considerados os gastos médios mensais das famílias com renda de um a três salários mínimos e os locais onde adquirem os produtos da cesta básica.

De acordo com a metodologia do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), os principais grupos apontam para quatro tipos de comércio:

- **Supermercados:** supermercados, hipermercados, mercearias, armazéns, empórios etc.;
- **Feiras:** feiras-livres, mercado municipal, hortifruti, sacolões, quitanda, frutaria,

fruteiro, verdureira, feira de frutas etc.;

- **Açougues:** açougue e casa de carne; e
- **Padarias:** padaria, confeitaria, casa de pães, casas de doce, panificadora, posto de pão, depósito de pão etc.

## Custo e Variação da Cesta Básica

### Março de 2024

No mês de março de 2024, a Cesta Básica de Teresina teve um custo de **R\$ 586,26** (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme os dados apresentados na Tabela 2.

**Tabela 2- Cesta básica de alimentos custo e variação da cesta básica**

	Capital	Valor da cesta (R\$)	Variação mensal (%)	Relação custo da variação da cesta x salário mínimo líquido *	Tempo de trabalho	Variação no ano (%)
1	São Paulo	813,26	<b>0,60</b>	62,27	126h43m	<b>6,87</b>
2	Rio de Janeiro	812,25	<b>-2,47</b>	62,19	126h33m	<b>9,97</b>
3	Florianópolis	791,21	<b>1,00</b>	60,58	123h17m	<b>4,31</b>
4	Porto Alegre	777,43	<b>-2,43</b>	59,52	121h08m	<b>1,42</b>
5	Brasília	747,68	<b>0,78</b>	57,25	116h29m	<b>7,00</b>
6	Campo Grande	730,02	<b>-2,43</b>	55,89	113h44m	<b>4,63</b>
7	Vitória	729,34	<b>-0,34</b>	55,84	113h38m	<b>5,88</b>
8	Curitiba	728,06	<b>-0,47</b>	55,74	113h26m	<b>4,42</b>
9	Belo Horizonte	712,51	<b>-2,06</b>	54,55	111h01m	<b>8,57</b>
10	Goiânia	703,57	<b>-0,60</b>	53,87	109h37m	<b>5,11</b>
11	Belém	667,53	<b>0,36</b>	51,11	104h01m	<b>3,42</b>
12	Fortaleza	663,22	<b>5,66</b>	50,78	103h20m	<b>5,21</b>
13	Salvador	620,13	<b>2,62</b>	47,48	96h37m	<b>10,58</b>
14	Natal	605,33	<b>4,49</b>	46,35	94h19m	<b>8,86</b>
15	Recife	592,19	<b>5,81</b>	45,34	92h16m	<b>10,06</b>
<b>16</b>	<b>Teresina</b>	<b>586,26</b>	<b>1,76</b>	<b>44,89</b>	<b>91h21m</b>	<b>-</b>
17	João Pessoa	583,23	<b>3,32</b>	44,65	90h52m	<b>7,55</b>
18	Aracaju	555,22	<b>3,90</b>	42,51	86h31m	<b>7,34</b>

Fonte: DIEESE. Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais). \* Cálculos realizados pela Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

No contexto atual, o salário-mínimo é de R\$ 1.412,00, o que equivale a R\$ 6,42 por hora trabalhada e R\$ 47,07 por dia trabalhado. Por outro lado, a cesta básica em Teresina

tem o valor de **R\$ 586,26**, representando aproximadamente **44,89%** do salário-mínimo líquido.

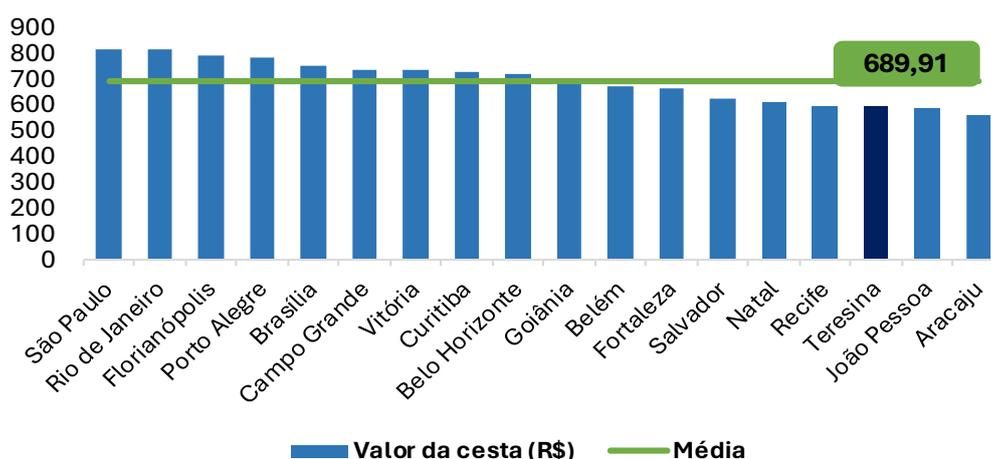
É importante destacar que, para adquirir a cesta básica, o trabalhador que recebe o salário-mínimo precisa se dedicar a aproximadamente **91 horas e 21 minutos** de trabalho, o equivalente a **11 dias trabalhados**.

O salário mínimo necessário para atender às demandas de uma família de 4 pessoas é de aproximadamente **R\$ 5.399,96**, representando mais de três vezes o valor do salário mínimo estabelecido. Essa discrepância demonstra a dificuldade que inúmeras famílias enfrentam para garantir uma alimentação adequada.

Desse modo, ressalta-se a importância de analisar não apenas o valor absoluto da cesta básica, mas também o tempo e os recursos necessários para adquiri-la. Essa análise amplifica nossa compreensão da realidade enfrentada pelos trabalhadores em Teresina e evidencia os desafios relacionados ao custo de vida e aos rendimentos disponíveis.

Considerando o estudo controlado pelo DIEESE, e conforme os dados da Tabela 2, que apresenta as capitais pesquisadas, incluindo **Teresina**, onde a pesquisa é conduzida pela Superintendência CEPRO, observa-se que a capital piauiense ocupa a décima sexta posição em relação às capitais do Brasil que mensuram o custo da cesta básica. Vale ressaltar que **Aracaju** se destaca como a capital com o menor custo, enquanto **São Paulo** apresenta as maiores despesas relacionadas à alimentação básica.

**Gráfico 1 – Valor da cesta em relação à média (R\$)**



Fonte: DIEESE. Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais).

Nota: Cálculos realizados pela Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

Ao analisar o Gráfico 1, os estados do Nordeste se destacam por apresentar um custo da cesta básica abaixo da média nacional, de R\$ 689,91. Essa observação indica que a região possui um custo de vida mais acessível quando se trata de alimentação. Teresina, em particular, destaca-se por possuir uma cesta básica com um valor R\$ 103,66 menor, representando 15,02% a menos em relação à média nacional. Isso ressalta a vantagem em termos de despesas alimentares que a capital piauiense oferece em comparação a outras regiões.

**Tabela 3 - Valores da cesta básica de alimentos e o custo e variação para os Estados do Nordeste**

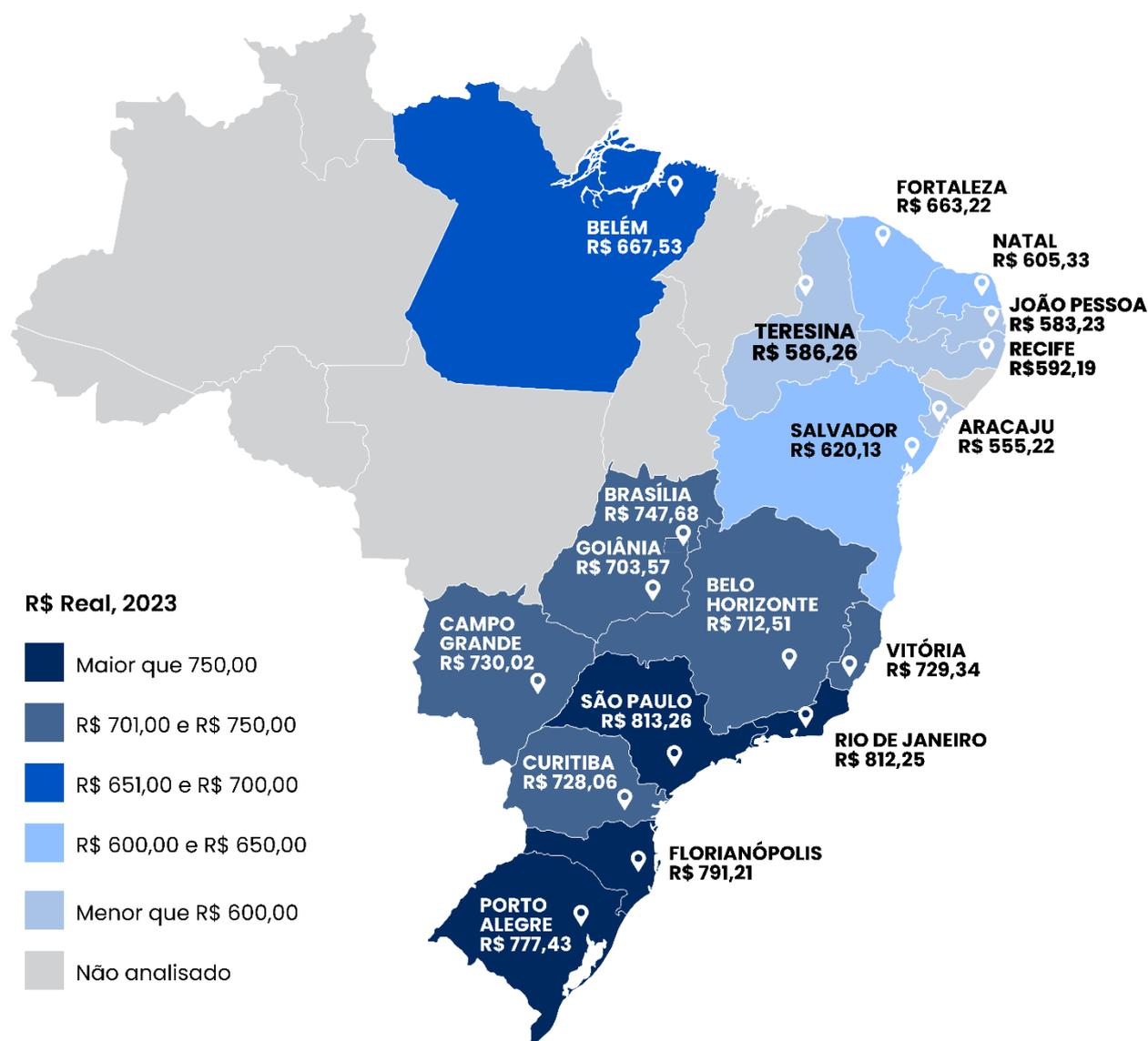
	Capital	Valor da cesta	Variação mensal (%)	Relação Custo da Cesta x Salário Mínimo Líquido*	Tempo de trabalho	Variação no ano (%)
1	Fortaleza	663,22	5,66	50,78	103h20m	5,21
2	Salvador	620,13	2,62	47,48	96h37m	10,58
3	Natal	605,33	4,49	46,35	94h19m	8,86
4	Recife	592,19	5,81	45,34	92h16m	10,06
5	<b>Teresina</b>	<b>586,26</b>	<b>1,76</b>	<b>44,89</b>	<b>91h21m</b>	<b>-</b>
6	João Pessoa	583,23	3,32	44,65	90h52m	7,55
7	Aracaju	555,22	3,90	42,51	86h31m	7,34

Fonte: DIEESE. Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais).

\*Cálculos realizados pela Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

A Tabela 3 apresenta os estados do Nordeste, destacando **Teresina como a terceira capital com menor custo da cesta básica**. É interessante observar que a média do Nordeste ficou em R\$ 600,80 indicando que o custo da cesta básica em Teresina é 2,42% menor em relação à média regional. Ao compararmos Teresina com a capital do estado do Ceará, que mantém o maior custo da cesta básica no Nordeste, podemos constatar que a dos teresinenses é 11,60% mais barata que a de Fortaleza.

**Figura 1 – Custo médio da Cesta Básica por estados brasileiros em janeiro de 2024**



Fonte: DIEESE . Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais).

Na Figura 1, quando se leva em consideração o custo da cesta básica e o salário mínimo, o valor apresentado para Teresina é relativamente alto, indicando um desafio para os trabalhadores locais em garantir sua subsistência básica. Por outro lado, os estados das regiões Sudeste e Sul apresentam um custo de vida mais elevado nesse aspecto. Essa disparidade revela diferenças nos custos alimentares entre as regiões do país.

**Tabela 4 - Composição, quantidade, valor da cesta básica e variação mensal para a cidade de Teresina - dezembro e janeiro de 2024**

Produtos	Quantidade	Valor (R\$) /Fevereiro	Valor (R\$) / Março	Varição (%)
Arroz	3,6 kg	24,79	24,59	-0,80
Feijão	4,5 kg	37,77	38,93	2,97
Açúcar	3 kg	14,22	14,19	-0,21
Café	300 g	2,36	2,42	2,41
Farinha	3 kg	24,33	25,10	3,05
Óleo	750 gr	5,12	5,03	-1,75
Carne bovina	4,5 kg	149,85	157,49	4,85
Leite	6 L	36,06	32,81	-9,91
Manteiga	750 gr	19,42	20,41	4,85
Pão	6 kg	122,05	120,23	-1,52
Tomate	12 kg	67,07	88,27	24,02
Banana	90 unid	58,41	56,79	-2,86
<b>Total</b>		<b>561,46</b>	<b>586,26</b>	<b>4,23</b>

**Fonte:** Superintendência CEPRO. Elaboração: Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

Os produtos com maior participação nos gastos com alimentação são:

- Carne bovina: R\$ 157,49 (26,86% do valor total)
- Pão: R\$ 120,23 (20,51% do valor total)
- Tomate: R\$ 88,27 (15,06% do valor total)

Os produtos com menor participação nos gastos são:

- Café: R\$ 2,42 (0,41% do valor total)
- Óleo: R\$ 5,03 (0,86% do valor total)
- Açúcar: R\$ 14,19 (2,42% do valor total)

Desse modo, pode-se observar que a carne bovina, o pão e o tomate têm um maior impacto financeiro, representando parcelas significativas dos gastos totais com alimentos, enquanto o café, óleo e açúcar têm menor impacto nesse aspecto.

No período de fevereiro a março de 2024, o tomate foi o produto que mais aumentou de preço, com um significativo percentual de 24,02%, conforme indicado na Tabela 4. Em contrapartida, o preço do leite registrou uma queda de -9,91% em relação ao mês anterior, dezembro, evidenciando uma diminuição no seu preço nesse intervalo de tempo.

Dessa forma, a seguir, serão apresentados os outros produtos e as variações de janeiro para fevereiro:

• **Aumentos:**

1. Tomate: +24,02%
2. Carne Bovina: +4,85%
3. Manteiga: +4,85%
4. Farinha de mandioca: +3,05%
5. Feijão: +2,97%
6. Café: +2,41%

• **Quedas:**

1. Açúcar: -0,21%
2. Arroz: -0,80%
3. Pão: -1,52%
4. Óleo de soja: -1,75%
5. Banana: -2,86%
6. Leite: -9,91%

Em fevereiro de 2024, os preços dos alimentos apresentaram uma série de variações. O tomate teve um significativo aumento de 24,02%, seguido pela carne bovina e manteiga, ambos com aumento de 4,85%. O feijão e o café também registraram aumentos, com 2,97% e 2,41%, respectivamente. Por outro lado, alguns produtos apresentaram quedas em seus preços, incluindo o açúcar e o arroz, com -0,21% e -0,80%, respectivamente. Além disso, o pão e o óleo de soja também registraram reduções de -1,52% e -1,75%. No entanto, a queda mais expressiva foi observada no preço do leite, que apresentou uma diminuição significativa de -9,91%.